

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

MISSÃO INTERNACIONAL – SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024

Chamamento público para seleção de até 5 (cinco) empreendedores, dos setores de audiovisual e economia criativa, que participaram dos programas de aceleração, da ADE SAMPA, sendo eles: VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª edições), Amplifica Cine (1ª edição) e Sampa Games (1ª e 2ª edições) para participação do *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024*. *South by Southwest - SXSW* é um conjunto de festivais de cinema, música e tecnologia que acontecerá de 08 a 16 de março de 2024 em Austin, Texas, nos Estados Unidos, sendo que a delegação da ADE SAMPA participará das atividades de 08 a 12 de março.

INTRODUÇÃO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“**SMDET**”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público a presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 03/2024 e convida os interessados dos setores de audiovisual e economia criativa, que participaram dos programas de aceleração, da ADE SAMPA, sendo eles: VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª edições), Amplifica Cine (1ª edição) e Sampa Games (1ª e 2ª edições) a participarem da seleção para o evento “*SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024*” que será realizado de 08 a 12 de março de 2024 em Austin, Texas, nos Estados Unidos, sendo que a delegação da ADE SAMPA participará das atividades de 08 a 12 de março.

JUSTIFICATIVA

A partir do ano de 2022, a ADE SAMPA passou a oportunizar acesso a diferentes mercados aos empreendedores participantes dos programas de aceleração da Agência, através de missões nacionais e internacionais. Os resultados notórios destas ações foram de extrema importância para os empresários, para a ADE SAMPA e, em especial, para a Prefeitura de São Paulo no atingimento de sua meta de fomentar o comportamento empreendedor e movimentar a economia em áreas de maior

vulnerabilidade da cidade de São Paulo, apoiando seus empreendedores na expansão de seus negócios em territórios nacional e internacional.

O *South by Southwest*[®] dedica-se a ajudar pessoas criativas a atingirem seus objetivos. Fundado em 1987 em Austin, Texas, o SXSW[®] é mais conhecido por suas conferências e festivais que celebram a convergência de tecnologia, cinema, música, educação e cultura. Um destino essencial para profissionais globais, o evento anual de março apresenta sessões, apresentações de música e comédia, exibições de filmes e televisão, exposições de classe mundial, desenvolvimento profissional e oportunidades de *networking*, competições de tecnologia, cerimônias de premiação e muito mais. O SXSW prova que as descobertas mais inesperadas acontecem quando diversos temas e pessoas se reúnem¹.

A atuação dos empreendedores dos Programas de aceleração da **ADE SAMPA** em eventos nacionais e internacionais vem se demonstrando como uma ação positiva e agregadora, sendo configurada como uma oportunidade de aprendizado, relacionamento, *networking*, exposição da marca e consolidação nacional e internacional da Cidade de São Paulo como um dos mais importantes atores do mercado de inovação, tecnologia da informação e comunicação (TIC) e economia criativa.

Considerando os objetivos dos programas de aceleração de “reconhecer e estimular o potencial econômico e criativo do audiovisual paulistano e seu impacto no âmbito cultural e social e de *apoio a empreendedores(as) jovens de baixa renda para que transformem suas ideias inovadoras em negócios tecnológicos*”, fica evidenciado, de forma clara e objetiva, a importância do apoio da ADE SAMPA à oportunizar participação de negócios que passaram pelos processos de aceleração, uma vez que ações deste porte fortalecem as empresas, criam oportunidades para a ampliação do alcance dos negócios, geram empregos e renda para todos os envolvidos, melhorando, assim, a qualidade de vida e ampliando o poder de surgimento de talentos oriundos das regiões de maior vulnerabilidade da cidade de São Paulo.

Com o intuito de ampliar a visão, colaborar para o desenvolvimento, ofertar visibilidade e oportunidades para os acelerados, dos setores de audiovisual e economia criativa, atendidos pelos programas de aceleração, sendo eles: VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª edições), Amplifica Cine (1ª edição) e Sampa Games (1ª e 2ª edições) a **ADE SAMPA** formará uma nova delegação de empreendedores para compor a missão internacional para o *South by Southwest - SXSW Austin, Texas/EUA 2024*.

1. OBJETIVO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo selecionar até 05 (cinco)

¹ SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024. Disponível em: <https://www.sxsw.com/about/>

empreendedores dos setores de audiovisual e economia criativa, que participaram dos programas de aceleração, da ADE SAMPA, sendo eles: VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª edições), Amplifica Cine (1ª edição) e Sampa Games (1ª e 2ª edições), sendo somente 1 (um) representante por negócio, cuja participação tenha se dado na modalidade de primeiro ou segundo proponente do negócio acelerado e em sua pessoa física.

1.2. A missão para o *SOUTH BY SOUTHWEST - SXS*W 2024 tem como objetivos:

- 1.2.1.** Difundir internacionalmente o empreendedorismo tecnológico e criativo da Cidade de São Paulo e estimular o intercâmbio e os negócios com outros estados e países nestas áreas;
- 1.2.2.** Promover as exportações de bens e serviços de São Paulo;
- 1.2.3.** Atrair investimentos para o empreendedorismo de base tecnológica e criativa da Cidade de São Paulo;
- 1.2.4.** Contribuir para a consolidação internacional da imagem da Cidade de São Paulo como pólo de excelência e diversidade no empreendedorismo de base tecnológica e criativa;
- 1.2.5.** Incentivar a internacionalização de negócios e instituições de base tecnológica e criativa da Cidade São Paulo e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;
- 1.2.6.** Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de negócios e instituições de base tecnológica e criativa da Cidade de São Paulo;
- 1.2.7.** Atender o plano de trabalho da **ADE SAMPA** na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1.** O período de inscrições ocorrerá de 12 a 16 de janeiro de 2024, encerrando-se às 18h (horário de Brasília). Após esse horário, não serão mais aceitas inscrições.
- 2.2.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no

site: (<https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-03-2024-chamamento/>) conforme cronograma indicado no item 12 .

2.3. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.

2.4. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados é de inteira responsabilidade dos proponentes, sob pena de desclassificação.

2.4.1. São considerados documentos necessários para a inscrição:

2.4.1.1. Upload da cópia do passaporte válido;

2.4.1.1.1. Não serão aceitos protocolos de agendamento e/ou retirada do documento.

2.4.1.2. Upload da cópia do visto americano válido;

2.4.1.3. Upload da cópia do documentos de identificação (Frente e verso) e CPF;

2.4.1.3.1. Serão considerados documentos de identificação: RG (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso), Registro Nacional Migratório (RNM) e/ou Passaporte;

2.4.1.4. Upload do certificado ou declaração de participação, assinado pela equipe responsável pelos Programas de aceleração da ADE SAMPA.

2.4.1.4.1. As declarações necessárias poderão ser solicitadas por meio de email, utilizando o endereço vaitec@adesampa.com.br, até as 12h do dia 15 de janeiro de 2024. Ressalta-se que não serão aceitas solicitações de declarações após o término do período mencionado.

2.4.1.5. Upload do Cadastro Informativo Municipal - **CADIN MUNICIPAL** (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) da pessoa física, sem restrições e do mês vigente à inscrição.

2.4.1.5.1. A omissão desta certidão, sua inclusão incorreta (CADIN de outros municípios, CADIN Estadual e/ou Federal) ou a inclusão de informações relativas a um período anterior ao

mencionado acima, quando aplicável, resultará na desclassificação do inscrito.

2.4.1.6. Declaração de relações comerciais², sendo: Nota Fiscal de venda B2B (*business-to-business*), B2C (*business-to-customer*) ou demais tipos de relações comerciais e também por declarações de parceiros comerciais em papel timbrado e assinatura dos responsáveis.

2.4.1.7. Declarações de Capacidade Produtiva³, sendo: Uma do próprio negócio e outra declaração feita por terceiros, assinada e datada, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2023.

2.4.2. Serão admitidos exclusivamente os documentos que contenham assinaturas digitais⁴ em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando, deste modo, a legitimidade do documento. Serão aceitas também assinaturas manuscritas, ou seja, aquelas efetuadas de modo manual em um suporte impresso, com a presença física do signatário, desde que legíveis e coerentes com os documentos do proponente.

2.4.2.1. Se for constatado que a assinatura presente no documento apresentado é resultante de fotocologem, a referida assinatura será desconsiderada e a inscrição em questão será desclassificada.

2.4.3. Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo negócio acelerado e/ou mesmo projeto, será considerada a 1ª (primeira) inscrição.

2.4.4. **Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF.** Caso algum dos documentos sejam submetidos em formato diferente, o mesmo será desconsiderado e o inscrito será desclassificado.

2.5. Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item 12 do presente chamamento público.

² A comprovação de relações comerciais poderá ser feita por meio de NF de venda B2B (*business-to-business*), B2C (*business-to-customer*) ou demais tipos de relações comerciais e também por declarações de parceiros comerciais em papel timbrado e assinatura dos responsáveis.

³ Entende-se por capacidade produtiva aqueles negócios que tenham produção constante de produtos e/ou serviços, que tenham capacidade de entrega às demandas de mercado e que tenham capacidade de articulação para a formação de parcerias e abertura de canais de distribuição. Será necessário a apresentação de 02 (dois) tipos de declarações sendo: 1 (uma) da própria do negócio e 1 (uma) declaração feita por terceiros.

⁴ A assinatura digital pode ser adquirida gratuitamente através do seguinte link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

- 2.6. Cada inscrito receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada.
- 2.7. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os inscritos selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.
- 2.8. A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.
- 2.9. Estarão aptos a se inscreverem para a missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024* empreendedores que atenderem os requisitos constantes no item 3 deste chamamento público.

3. ELEGIBILIDADE

- 3.1. São considerados elegíveis para a missão *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024*:
 - 3.1.1. Empreendedores que participaram dos programas de aceleração, da ADE SAMPA, sendo eles: VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª edições), Amplifica Cine (1ª edição) e Sampa Games (1ª e 2ª edição).
 - 3.1.2. Regularidade em sua pessoa física (PF), perante o Cadastro Informativo Municipal - **CADIN MUNICIPAL** (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx).

4. INELEGIBILIDADE

- 4.1. São considerados inelegíveis para a missão ao *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024*:
 - 4.1.1. Empreendedores que não foram acelerados em alguns dos Programas da ADE SAMPA;
 - 4.1.2. Empreendedores que apresentem irregularidades com o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL em sua pessoa física;
 - 4.1.3. Negócios e/ou empreendedores beneficiados para o mesmo evento (*SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024*), por outras instituições públicas ou privadas ou secretarias da Prefeitura de São Paulo, em quaisquer incentivos;
 - 4.1.4. Negócios e/ou empreendedores acelerados pelos programas de aceleração da ADE SAMPA e/ou missões nacionais ou internacionais que não finalizaram as

suas prestações de contas (pendências de docs e/ou inconsistências de relatórios) e, portanto, sem a comprovação de encerramento do processo;

- 4.1.5. Negócios acelerados ou em processo de aceleração que não tenham sua atuação principal com foco em audiovisual e/ou economia criativa.

5. DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Em qualquer fase do processo de seleção serão imediatamente desclassificadas as inscrições que incorrem em um dos seguintes casos:

- 5.1.1. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários da ADE SAMPA;
- 5.1.2. Constatação de incoerência nas informações apresentadas;
- 5.1.3. Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- 5.1.4. Não manifestação do selecionado nos prazos estipulados;
- 5.1.5. Constatação de beneficiamento por outras instituições e/ou secretarias, em quaisquer incentivos.
- 5.1.6. Inscrições em desacordo com as exigências deste chamamento público.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A seleção das propostas e a etapa classificatória, será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:

- 6.1.1. **1º Etapa:**

- 6.1.1.1. A 1ª (primeira) fase terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 2.4.1. e avaliação dos critérios de “Elegibilidade” contidos no item 3 deste edital.

- 6.1.2. **2º Etapa:**

- 6.1.2.1. A 2ª (segunda) e última etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase, as propostas previamente selecionadas na etapa anterior serão submetidas à avaliação pela Comissão de Avaliação destinada à Missão SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024. A

avaliação nesta etapa será conduzida com base nas propostas escritas, levando em consideração os critérios detalhados no item 6.1.2.2 deste Edital.

- 6.1.2.2.** Com um limite máximo de 48 (quarenta e oito) pontos, a 2ª (segunda) e última etapa consistirá na avaliação de acordo com os critérios delineados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	DESCRIPTIVO DA PONTUAÇÃO
1. O negócio deverá informar seus objetivos de participação na Missão <i>SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024</i> e as contribuições desta participação com o desenvolvimento do negócio.	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item 6.1.3. e 6.1.3.1 deste edital.
2. Apresentação das metas que pretende atingir nesta missão.	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item 6.1.3. e 6.1.3.1 deste edital.
3. Apresentação da estratégia nacional e internacional do negócio.	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item 6.1.3. e 6.1.3.1 deste edital.
TOTAL DE PONTOS	ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) PONTOS

- 6.1.3.** Os critérios 1, 2 e 3 da tabela acima, serão avaliados com base nas seguintes competências:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Planejamento e organização	Até 04 (quatro) pontos
Conhecimento técnico - profissional	Até 04 (quatro) pontos
Orientação para resultados	Até 04 (quatro) pontos
Clareza e objetividade	Até 04 (quatro) pontos

6.1.3.1. A avaliação das competências do item 6.1.3 deste edital seguirá a seguinte métrica:

ESCALA	DESCRIPTIVO	COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO
Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

6.1.4. O resultado final das propostas selecionadas será divulgado no Diário Oficial e no portal da ADE SAMPA na internet <https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-03-2024-chamamento/>. A divulgação seguirá o cronograma estipulado no item 12 do presente chamamento público.

7. SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A seleção será feita a partir da análise das respostas submetidas no formulário de inscrição e dos anexos de comprovações enviados, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) pontos a partir das evidências apresentadas para cada um dos critérios de seleção. Os até 05 (cinco) empreendedores dos programas de aceleração da ADE SAMPA com maiores notas serão selecionados para esta missão.

7.2. Caso haja empate, o desempate será pela maior nota do critério nº 02. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 03. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 01.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação será composta pela equipe de aceleração da **ADE SAMPA**, com a participação da coordenadora e 2 (dois) analistas.

8.2. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá Recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: [\(https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-03-2024-chamamento/\)](https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-03-2024-chamamento/) até às 18h dos dia

23 de janeiro 2024, após a publicação do resultado no sítio eletrônico da **ADE SAMPA**.

- 8.3. O recurso será avaliado pela Comissão de Avaliação e seu respectivo julgamento publicado no site da **ADE SAMPA** até às 18h do dia 24 de janeiro de 2024.
- 8.4. A decisão da Comissão de Avaliação a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

9. RESULTADO

- 9.1. O resultado final será divulgado dia 30 de janeiro de 2024 (<https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-03-2024-chamamento/>) em publicação no Diário Oficial contendo a lista dos selecionados e as respectivas pontuações;
- 9.2. Todos os empreendedores selecionados serão comunicados formalmente pela **ADE SAMPA** através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição;
- 9.3. A equipe técnica da **ADE SAMPA** realizará uma reunião presencial para detalhamento da participação dos empreendedores no *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024* e para assinatura do documento do **ANEXO I**, informações sobre prestação de contas, entre outros;
- 9.4. O não comparecimento na reunião determinada pela **ADE SAMPA**, implicará na substituição do empreendedor por outro, de acordo com a ordem de classificação da seleção.
- 9.5. O proponente selecionado deverá apresentar os dados bancários do Banco do Brasil e/ou chave pix necessária para o recebimento do apoio financeiro até o dia determinado pela ADE SAMPA. A não apresentação dos dados dentro do estipulado acarretará na substituição do proponente selecionado e na convocação do próximo melhor colocado, conforme a ordem de classificação da seleção.
- 9.6. Caso um dos empreendedores seja substituído por outro da ordem de classificação, o novo classificado terá até 3 (três) dias úteis para a assinatura da documentação, assim como para receber todo o detalhamento sobre a participação no *SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024*.

10. APOIO FINANCEIRO

- 10.1. A **ADE SAMPA** subsidiará a ida e volta dos selecionados com o valor em real de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com prestação de contas em até 10 (dez) dias úteis após final

da data estipulada para a missão;

10.2. As despesas elegíveis para fins do subsídio, seguem a determinação da normativa interna nº 15 da **ADE SAMPA**, e são:

10.2.1. Passagens de ida e volta em classe econômica, partindo de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado ou do aeroporto mais próximo;

10.2.2. Seguro-viagem com cobertura no período de realização da missão;

10.2.3. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado (Austin, Texas - EUA) ou em cidade próxima;

10.2.4. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel, hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro) traslados.

10.2.5. A apresentação de comprovantes de traslados internacionais, devem estar acompanhadas com o demonstrativo da cotação do dólar do referido dia.

10.2.5.1. Para as despesas mencionadas acima serão consideradas apenas o período de 07 a 13 de março de 2024 (um dia que antecede e um dia posterior ao período da missão).

10.3. Despesas não elegíveis para fins do subsídio:

10.3.1. Gastos com acompanhantes;

10.3.2. Deslocamentos locais;

10.3.3. Despesas com alimentação durante toda a viagem;

10.3.4. Aluguel de carro e despesas com combustíveis;

10.3.5. Contratação de agências de viagens.

10.4. Somente serão aceitos como comprovantes de despesas, os recibos e notas fiscais **emitidos nominalmente ao proponente selecionado**.

10.5. Recibos e notas fiscais emitidos em nome de terceiros ou relativos a custos não previstos não serão aceitos.

- 10.6.** Em caso de ocorrência mencionada no item 10.5, o proponente deverá ressarcir os valores gastos com itens não previstos e/ou não autorizados.
- 10.7.** Não é de responsabilidade da **ADE SAMPA** a compra e/ou reserva dos itens elegíveis, vistos, vacinas ou demais autorizações que se façam necessárias.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1.** A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o término da viagem. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.1.1.** Cópia dos bilhetes aéreos (ida e volta);
 - 11.1.2.** Cópia do seguro viagem;
 - 11.1.3.** Recibo de hospedagem **em nome do beneficiário**;
 - 11.1.4.** Cópia das notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas no item 10.2;
 - 11.1.5.** Relatório detalhado de participação na Missão, contendo fotografias e que esteja devidamente assinado.
- 11.2.** Os documentos deverão ser enviados via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente sinalizada aos empreendedores pela equipe da **ADE SAMPA**.
- 11.3.** Caso o valor do subsídio dado pela ADE SAMPA não seja utilizado em sua íntegra, o saldo não utilizado deverá ser devolvido à **ADE SAMPA**, por meio de depósito/transferência em conta corrente específica a ser informada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, sob pena de inscrição no Cadastro Informativo Municipal - **CADIN MUNICIPAL**, impedimento de participação em outros programas e ações da **ADE SAMPA** pelo período de até dois anos, bem como possível medida judicial para ressarcimento.
- 11.4.** Eventuais valores e despesas não comprovadas na prestação de contas deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, por meio de depósito/transferência em em conta corrente específica a ser informada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, sob pena de inscrição no Cadastro Informativo Municipal - **CADIN MUNICIPAL**, impedimento de participação em outros programas e ações da **ADE SAMPA** pelo período de até dois anos, bem como possível medida judicial para ressarcimento.

- 11.5. Em caso de hospedagem compartilhada entre dois ou mais proponentes, deverá conter no Recibo e/ou NFs a identificação de todos os hóspedes.
- 11.6. Caso as despesas ultrapassem o valor do subsídio de R\$20.000,00 (vinte mil), o montante excedente será de responsabilidade do proponente. Devendo ser apresentada Nota Explicativa, identificando as despesas com Recursos próprios.
- 11.7. As solicitações de informes de rendimentos anuais deverão ser feitas à ADE SAMPA com mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo fiscal de declaração de imposto de renda da pessoa física.
- 11.8. Despesas fora do previsto do item 10.2 deste chamamento público, não poderão ser pagas com o recurso repassado pela ADE SAMPA, sob pena de devolução dos valores gastos.

12. CRONOGRAMA

- 12.1. As inscrições para o "SOUTH BY SOUTHWEST - SXSW 2024" serão recebidas de 12 a 16 de janeiro de 2023 até às 18h00. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.
- 12.2. O resultado parcial dos até 05 (cinco) empreendedores selecionados será divulgado no dia 22 de janeiro de 2024.
- 12.3. Os recursos serão recebidos até às 18h do dia 23 de janeiro de 2023 .
- 12.4. Os recursos recebidos serão analisados e respondidos até o dia 24 de janeiro às 18h00.
- 12.5. O resultado final dos até 05 (cinco) empreendedores selecionados será divulgado no dia 30 de janeiro de 2023.
- 12.6. A reunião presencial com os até 10 (dez) empreendedores selecionados, para assinatura do contrato e orientações sobre o evento, será no dia 31 de janeiro de 2024, com horário a ser definido pela **ADE SAMPA**;
 - 12.6.1. A presença na reunião mencionada no item 12.6 é obrigatória e o não comparecimento na mesma poderá resultar na desclassificação do selecionado.
 - 12.6.2. Poderá haver alterações no cronograma, a qual será comunicado por meio de publicação no portal da **ADE SAMPA**: (<https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-03-2024-chamamento/>).
- 12.7. A participação dos selecionados no evento se dará de 08 a 12 de março de 2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Ao se inscrever nesta **Chamamento Público**, o negócio assume o compromisso de que seu representante participará de todos os compromissos oficiais da missão. Estando sujeito a não participação em outros eventos e/ou atividades da ADE SAMPA pelo período de 12 (doze) meses, a contar do retorno da viagem.
- 13.2.** O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos selecionados um profissional tradutor.

ADE SAMPA - AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

São Paulo, 12 de janeiro de 2024

ANEXO I - CONTRATO DE PATROCÍNIO

TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO PREVISTO NO EDITAL Nº 03/2024

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, doravante designada "**ADE SAMPA**", no uso da competência conferida pela Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013 e Estatuto social ratificado pelo decreto municipal 54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, o representante do negócio _____, selecionado no **EDITAL DE Chamamento Público Nº 03/2024**, denominado "**PATROCINADA**", situado à _____, representada por _____, portador do RG/RNE nº _____, inscrito no CPF nº _____, celebram este **CONTRATO DE PATROCÍNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **ADE SAMPA** da participação do **PATROCINADO** no evento South by Southwest - SXSW é um conjunto de festivais de cinema, música e tecnologia que acontecerá de 08 a 16 de março de 2024 em Austin, Texas, nos Estados Unidos. Entretanto a delegação formada pela ADE SAMPA participará do evento de 08 a 12 de março de 2024.

Parágrafo único - A escolha pelo **PATROCINADO** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no edital de chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O **PATROCINADO** receberá o valor em real de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear única e exclusivamente as seguintes despesas: Passagens de ida e volta em classe econômica, partindo de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado ou do aeroporto mais próximo no período de 07 a 13 de março de 2024.

- a. Seguro-viagem com cobertura no período de 07 a 13 de março 2024;
- b. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado ou em cidade próxima, em hotel ou airbnb no mesmo período citado acima;
- c. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto, aeroporto/hotel,

hotel/aeroporto e aeroporto/residência), totalizando 4 (quatro traslados).

Parágrafo Primeiro - O uso dos recursos para pagamento de qualquer outra despesa não será aceito pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo - O valor será depositado em conta corrente do **PATROCINADO**, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, que deve ser informada à **ADE SAMPA**.

Parágrafo Terceiro - Os valores não aprovados ou que não forem gastos em sua totalidade com os itens permitidos deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA** conforme cláusula terceira - da prestação de contas, parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto - As despesas que excederem o subsídio oferecido pela **ADE SAMPA** correrão por conta do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar à **ADE SAMPA**, no **prazo de 10 (dez) dias úteis após a viagem** a prestação de contas que deverá, obrigatoriamente contemplar: cópias das notas fiscais e recibos correspondentes às despesas e do Relatório detalhado de Participação na Missão, inclusive com fotografias, e devidamente assinado.

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser enviados via Google Drive, em pasta específica que será posteriormente sinalizada para os empreendedores pela equipe da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo - Os valores não gastos, ou não comprovados na forma estabelecida no edital e neste contrato deverão ser devolvidos à **ADE SAMPA**, via transferência bancária ou depósito identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação da avaliação da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro - Caso não seja efetuada a devolução, a **ADE SAMPA** adotará medidas judiciais cabíveis, podendo inscrever o valor em dívida ativa e encaminhar o nome do **PATROCINADO** ao Cadastro Informativo Municipal - **CADIN MUNICIPAL**, bem como prosseguir com as demais medidas administrativas contidas no edital e neste contrato.

Parágrafo Quarto - A não devolução dos valores também ensejará em impedimento da empresa do **PATROCINADO** e dele em participar de outros editais e programas da **ADE SAMPA** pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste instrumento o **PATROCINADO** deverá:

- a) utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no edital;
- b) comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c) agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d) prestar contas dentro do prazo;
- e) prestar contas nos moldes exigidos no edital e no contrato;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas neste chamamento público.
- g) É de inteira responsabilidade do selecionado o cuidado e segurança de seus itens pessoais durante a participação na missão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O **PATROCINADO** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Único - A autorização feita se dá de forma gratuita, sem qualquer direito a pagamento ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **PATROCINADO**, serão de sua

única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPA** qualquer dever de reembolsar ou compensar por tais despesas.

Parágrafo Único – O **PATROCINADO**, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo:

Cargo:

RG nº:

CPF nº: